

JORNAL DIARIO DO ACIONISTA
LTDA:26530904000112

Assinado de forma digital por JORNAL
DIARIO DO ACIONISTA
LTDA:26530904000112
Dados: 2026.09.23 06:41:20 -03'00'

CANAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO

CNPJ/MF nº 41.811.375/0001-19 - NIRE 353.0057653-5

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA ESPECIAL DOS TITULARES DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS, EM SÉRIE ÚNICA, DA 131ª (CENTÉSIMA TRIGÉSIMA PRIMEIRA) EMISSÃO DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA CANAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO.

Ficam convocados os titulares dos Certificados de Recebíveis Imobiliários da Em Série Única da 131ª Emissão da Canal Companhia De Securitização, sociedade por ações com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Brigadeiro Faria Lima 1234, 4º andar, CEP 01451.001, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob o nº 41.811.375/0001-19, neste ato representada nos termos de seu estatuto social ("Titulares dos CRI", "CRI", "Emissão" e "Securitizadora" ou "Emissora", respectivamente), em consonância com o disposto na cláusula 12 do *Termo De Securitização De Créditos Imobiliários Dos Certificados De Recebíveis Imobiliários Em Série Única Da 131ª Emissão Da Canal Companhia De Securitização Devidos Pela Cooperativa De Energia Cotessa* ("Termo de Securitização"), firmado junto à Planner Corretora de Valores S.A, instituição financeira inscrita no CNPJ sob o nº 00.806.535/0001-54 ("Agente Fiduciário"), nos termos da Resolução nº 60, de 23 de dezembro de 2021 ("Resolução CVM 60"), no que couber, a reunir-se em Assembleia Geral de Titulares dos CRI ("AGT"), em 1ª primeira convocação, a realizar-se no dia 13 de outubro de 2026, às 16:00 horas, de modo exclusivamente digital, inclusive para fins de contabilização de votos, sem a possibilidade de participação presencial. A AGT será realizada por meio de videoconferência na plataforma digital Microsoft Teams, cujo acesso será liberado de forma individual após devida habilitação do Titular do CRI, conforme previsto neste edital. A AGT será instalada a fim de deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia: (i) Aprovar a concessão de *waiver*, de modo a afastar os efeitos decorrentes do Evento de Recompra Compulsória Não Automática, nos termos da Cláusula 6.1.2, alínea "b" do *Instrumento Particular de Cessão de Créditos Imobiliários e Outras Avenças* ("Contrato de Cessão"), conforme aditado, caracterizado em razão do descumprimento de obrigação pecuniária decorrente da ausência da recomposição do Fundo de Despesas no prazo estabelecido na respectiva Cláusula; (ii) Caso aprovado o item (i) acima da Ordem do Dia, aprovar a concessão de prazo adicional de 10 dias, contados da data de realização da Assembleia, para que a Devedora promova o aporte necessário à recomposição integral do Fundo de Despesas; (iii) Aprovar a concessão de *waiver*, de modo a afastar os efeitos decorrentes dos Eventos de Recompra Compulsória Não Automática, nos termos da Cláusula 6.1.2, alínea "a" do Contrato de Cessão, caracterizados em razão do descumprimento de obrigações não pecuniárias, consistentes na: (a) ausência de envio das demonstrações financeiras consolidadas não auditadas e dos relatórios de cumprimento dos Índices Financeiros, acompanhados das respectivas memórias de cálculo, conforme previsto na Cláusula 7.1, item "h", subitem "i"; (b) ausência de envio dos relatórios mensais descritivos do avanço das obras da UTE Uruguiana, incluindo os custos incorridos no respectivo mês, conforme previsto na Cláusula 7.1, item "h", subitem "viii"; (c) ausência de comprovação da expedição de ato normativo pelo Município de Uruguiana para extensão do prazo legal para conclusão das obras, conforme previsto na Cláusula 7.1, item "n"; (d) ausência de comprovação da implementação das Condições Suspensivas de Locação e O&M, conforme previsto na Cláusula 7.1, item "o"; e (e) ausência de envio, por José, da respectiva declaração de IRPF referente ao exercício encerrado, conforme previsto na Cláusula 7.1, item "h", subitem "vii", todos do Contrato de Cessão; (iv) Aprovar a concessão de *waiver*, de modo a afastar os efeitos decorrentes do Evento de Recompra Compulsória Não Automática, nos termos da Cláusula 6.1.2, alínea "a", do Contrato de Cessão, em razão do descumprimento de obrigação não pecuniária consistente na ausência de entrega da Procuração, na forma prevista no Anexo I do Contrato de Cessão, conforme disposto na Cláusula 3.3 do *Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Cotas em Garantia e Outras Avenças* ("Alienação Fiduciária de Cotas"); (v) Aprovar a concessão de *waiver*, de modo a afastar os efeitos decorrentes do Evento de Recompra Compulsória Não Automática, nos termos da Cláusula 6.1.2, alínea "a", do Contrato de Cessão, em razão do descumprimento de obrigação não pecuniária consistente na ausência de entrega da cópia do extrato das cotas alienadas, conforme previsto na Cláusula 3.1.2 da Alienação Fiduciária de Cotas; (vi) Aprovar a concessão de *waiver*, de modo a afastar os efeitos decorrentes dos Eventos de Recompra Compulsória Não Automática, nos termos da Cláusula 6.1.2, alínea "a", do Contrato de Cessão, em razão do descumprimento de obrigações não pecuniárias previstas nas Cláusulas 6.10, 6.10.1 e 6.10.2 da Alienação Fiduciária de Cotas, consistentes na: (a) ausência de comprovação da solicitação, pelo Águas Claras II e pelo FIDC Canal 78, à respectiva administradora, para aprovação da alteração de suas Políticas de Investimento, nos termos da Cláusula 6.10; (b) ausência de comprovação da obtenção e efetiva implementação das referidas alterações das Políticas de Investimento, nos prazos e condições previstos na Cláusula 6.10.1; e (c) ausência de comprovação mensal de que a carteira do FIDC Canal 78 é composta exclusivamente pelos Créditos Arbitrais, ressalvados os recursos mantidos em caixa, conforme previsto na Cláusula 6.10.2; (vii) Aprovar a concessão de *waiver*, de modo a afastar os efeitos decorrentes do Evento de Recompra Compulsória Não Automática, nos termos da Cláusula 6.1.2, alínea "a", do Contrato de Cessão, em razão do descumprimento de obrigação não pecuniária, consistente na ausência de entrega da declaração anual que atesta a Incorrência dos Eventos de Recompra Compulsória, conforme previsto na Cláusula 6.1.4 do Contrato de Cessão; (viii) Caso aprovados os itens de (iii), (iv), (v), (vi) e (vii) acima da Ordem do Dia, aprovar a concessão de prazo adicional de 10 dias, contados da realização da Assembleia, para que a referidas obrigações sejam integralmente regularizadas; (ix) Aprovar a concessão de *waiver*, de modo a afastar os efeitos decorrentes dos Eventos de Recompra Compulsória Não Automática, nos termos da Cláusula 6.1.2, alínea "c", do Contrato de Cessão, em razão da não implementação, até a presente data, das Condições Suspensivas dos Contratos do Projeto (conforme definidas nos Documentos da Operação), previstas no item (k) dos Considerandos do *Instrumento Particular de Cessão e Promessa de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios em Garantia e Outras Avenças* ("Cessão Fiduciária do Projeto"), e, consequentemente, do não cumprimento das obrigações previstas (a) na Cláusula 4.1, relativas ao direcionamento dos Créditos Cedidos Fiduciariamente para a Conta Vinculada; (b) na Cláusula 4.2.1, relativas à comprovação do envio das notificações aos respectivos adquirentes, mediante a apresentação das correspondentes notificações acompanhadas dos respectivos Avisos de Recebimento ("AR"), nos termos do referido Instrumento; (x) Caso aprovado o item (ix) acima da Ordem do Dia, aprovar a concessão de prazo adicional de 10 dias, contados da data de realização desta Assembleia, para a implementação das Condições Suspensivas dos Contratos do Projeto e, consequentemente, para o cumprimento das obrigações previstas nas Cláusulas 4.1 e 4.2.1 da Cessão Fiduciária do Projeto; (xi) Aprovar a utilização do saldo residual das Despesas Flat para a recomposição do Fundo de Despesas; (xii) Reratificar a ordem (ii) do dia da assembleia realizada no dia 14 de agosto de 2026, de modo a constar que as parcelas vencidas e não pagas, referentes às datas de 18 de junho de 2026 e 17 de julho de 2026 sejam incorporadas ao saldo devedor na data da realização da assembleia, qual seja o dia 14 de agosto de 2026, com juros e encargos moratórios; (xiii) Reratificar o saldo devedor dos CRI nas datas de 14 de agosto de 2026 e de 18 de agosto de 2026, sendo que, na data do dia 14 de agosto de 2026, o saldo devedor, considerando incorporação das parcelas vencidas e não pagas, juros e encargos, é de R\$ 70.687.981,20 (setenta milhões, seiscentos e oitenta e sete mil, novecentos e oitenta e um reais e vinte centavos) e, na data do dia 18 de agosto de 2026, é de R\$ 70.785.759,07 (setenta milhões, setecentos e oitenta e cinco mil e setecentos e cinquenta e nove reais e sete centavos). Reratificar os nos documentos da operação os valores mencionados anteriormente; (xiv) Aprovar a sustação dos efeitos de vencimento antecipado, nos termos do Instrumento de Sobrestamento, em função da inadimplência, pela Devedora, da parcela de pagamento de remuneração devida no dia 18 de setembro de 2026; (xv) Caso aprovado o item (xiv) acima da Ordem do Dia, ratificar que a Devedora deve realizar o pagamento da parcela de remuneração devida no dia 18 de setembro de 2026 considerando remuneração e encargos, em até 2 dias úteis contados da data da realização desta assembleia; (xvi) Aprovar a alteração das datas de pagamento das parcelas previstas no Instrumento de Sobrestamento e, consequentemente, dos respectivos CRI, para que cada parcela passe a ter como data de pagamento o último dia útil do respectivo mês, conforme Cronograma de Pagamentos constante do material de apoio e do Anexo à presente ata, mantendo-se inalterados o prazo de vencimento final, os valores das parcelas e as respectivas condições de amortização originalmente estabelecidas; (xvii) Caso aprovados os itens acima, autorizar a Emissora e o Agente Fiduciário a praticarem todos os atos necessários, bem como celebrarem todos os documentos essenciais à efetivação da deliberação. Instruções Gerais: A AGT será realizada de modo exclusivamente digital, de modo que solicitamos que os documentos de representação sejam enviados preferencialmente em até 2 (dois) dias úteis antes da data de realização da AGT para o e-mail agente@canalsecuritizadora.com.br com cópia para o e-mail juridico@canalsecuritizadora.com.br, indicando no assunto "Documentos para AGT – CRI URUGUAIANA 131", observando o disposto na CVM 60, e conforme documentação abaixo: a. quando pessoa física: cópia digitalizada de identidade com foto; b. quando pessoa jurídica: (a) último estatuto, regulamento ou contrato social consolidado, devidamente registrado na junta comercial competente; (b) documentos comprobatórios dos poderes de representação, quando aplicável; e (c) documentos de identidade com foto dos representantes legais; c. quando Fundos de Investimentos: (a) último regulamento consolidado; (b) último estatuto ou contrato social consolidado devidamente registrado na junta comercial competente, do administrador ou gestor, observando a política de voto do fundo e os documentos comprobatórios de poderes em assembleia geral; (c) documentos societários comprobatórios dos poderes de representação, quando aplicável; e (d) documentos de identidade com foto dos representantes legais; e d. quando representado por procurador: caso qualquer Titular de CRI Indicado nos itens acima venha a ser representado por procurador, além dos documentos indicados anteriormente, deverá ser encaminhado a procuração com os poderes específicos de representação na AGT. Os Titulares dos CRI poderão optar por exercer o seu direito de voto, sem necessidade de ingressar na videoconferência, enviando a correspondente Instrução de Voto à distância à Emissora, com cópia para o Agente Fiduciário. Encontram-se à disposição dos Srs. Titulares de CRI, nas páginas da Securitizadora (<https://www.canalsecuritizadora.com.br>) e da Comissão de Valores Mobiliários (www.cvm.gov.br – Sistema Fundos.NET), bem como na sede da Securitizadora, os documentos necessários para deliberação da ordem do dia, bem como as informações acerca do envio dos documentos comprobatórios de representação e demais instruções e formulários referentes ao sistema e formato da AGT. Os termos ora utilizados em letras maiúsculas e aqui não definidos terão significados a eles atribuídos no Termo de Securitização e nos demais Documentos da Operação (conforme definido no Termo de Securitização).

São Paulo, 22 de setembro de 2026. **Alejandro Merino** - Diretor de Securitização

ACIDENTE

Justiça mantém condenação de R\$ 60 mil ao Hopi Hari

MARYA MARCONDES/AE

O Tribunal de Justiça de São Paulo recusou na segunda-feira passada, os recursos do Hopi Hari referentes ao acidente com uma adolescente de 15 anos que perdeu um rim após se machucar em uma atração. O caso ocorreu em novembro de 2023. Em nota, o parque afirmou que "o departamento jurídico do Hopi Hari irá recorrer da decisão".

Moradora de Mauá, a jovem visitava a atração de Halloween "Hora do Horror" em uma excursão escolar quando sofreu a lesão. O parque deverá pagar indenização no valor de R\$ 60 mil, sendo R\$ 50 mil por danos morais e R\$ 10 mil por danos estéticos.

A Justiça já tinha reconhecido a responsabilidade do estabelecimento e fixado as indenizações por danos morais e estéticos. O Hopi Hari apresentou embargos, apontando supostas omissões e contradições sobre a alegação de culpa exclusiva da vítima e a análise da prova pericial.

Na segunda-feira, os magistrados da 31ª Câmara de Direito Privado decidiram, em consenso, ratificar a condenação. O tribunal negou o recurso de embargos do esta-

belecimento, deixando o aviso de que novas investidas jurídicas com o único propósito de rediscutir o processo serão passíveis de penalização financeira

SUSTO E QUEDA

De acordo com a decisão, ao ser assustada por um dos personagens fantasiados, a adolescente caiu e bateu o corpo contra uma estrutura rígida.

O impacto ocasionou uma ruptura no rim direito, levando a uma nefrectomia - a remoção total do órgão. O parque afirmou que a atração não possuía irregularidades que pudessem provocar a queda.

"A adolescente não seguiu as regras, correu e sofreu uma queda em uma atração temporária do parque", destacou em nota.

A perícia afastou a relação entre os danos e a atuação do parque. No entanto, o relator do caso destacou que as reações aos estímulos da atração não configuram "fato imprevisível", ou seja, fazem parte dos riscos inerentes à atividade.

Além disso, argumentou que a empresa não enviou as imagens de câmeras que comprovassem a segurança do local.

LIGAÇÃO COM PCC

RAYANDERSON GUERRA/AE

Preso em uma operação que investiga a infiltração do Primeiro Comando da Capital (PCC) no sistema de transporte de São Paulo, o ex-presidente da Câmara Municipal da capital paulista Milton Leite (União Brasil) figura como sócio e administrador de um conglomerado empresarial cujo capital social chega a R\$ 52.017.422,00 milhões.

A informação foi divulgada inicialmente pelo jornal Folha de S.Paulo e confirmada pelo Estadão.

Segundo registros oficiais da Junta Comercial de São Paulo (Jucesp), a estrutura empresarial do clã reúne o ex-parlamentar, sua mulher, Neusa Maria Paulino da Silva, e seus filhos - entre eles o ex-deputado estadual Mil-

ton Leite Filho e o ex-deputado federal Alexandre Leite.

Milton aparece como sócio em cinco empresas, de acordo com a Jucesp. O principal empreendimento da família Leite é a Planevia Planejamento, Projetos e Consultoria Técnica, cujo capital social registrado é de R\$ 34.417.422,00.

O ex-vereador é apontado como sócio-administrador da empresa, de acordo com a Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios. Dois filhos do ex-vereador Alexandre Leite e Milton Leite Filho constam como administradores.

Outra empresa que consta na lista de empreendimentos da família é a Neumax Atlantica SPE LT, com capital social de R\$ 13 milhões. A firma possui como sócia majoritária outra empresa

do grupo, a Neumax Construtora e Incorporadora, de capital social de R\$ 1 milhão. Milton Leite consta como administrador nos dois casos.

O patrimônio e as relações comerciais da rede de empresas da família Leite vêm sendo monitorados por investigadores em meio a apurações sobre desvios no sistema de transporte coletivo da capital.

Reportagem do UOL publicada em 2024 revelou que a Neumax mantinha contratos de locação de um conjunto industrial e de um imóvel com a Transwolff, operadora do transporte coletivo da capital paulista, pelo valor mensal de R\$ 812 mil. À época, o Ministério Público de São Paulo (MP-SP) apontou o que classificou como um "estreito relacionamento" entre o ex-presidente da Câmara e a cúpula

da empresa de ônibus, hoje investigada por suspeita de lavagem de dinheiro para o crime organizado.

A decretação da prisão temporária de Milton Leite pela Justiça paulista decorre de investigações que miram o avanço de organizações criminosas sobre concessões públicas e contratos de transporte na cidade.

O ex-vereador aparece ainda como sócio nas empresas Lesimo Sondagens, Projeros e Construções LTDA, com capital de R\$600 mil, e a Sorocaba Neumax SPE LTDA, de R\$3 milhões de capital social.

A defesa do ex-parlamentar ingressou com pedido de habeas corpus no Superior Tribunal de Justiça (STJ) para tentar reverter a medida cautelar, sustentando sua inocência e apontando comorbidades de saúde.

TRILHA INTERPARQUES

Guia tem informações para percorrer 182 quilômetros a pé ou de bicicleta

A Prefeitura disponibiliza gratuitamente um site com o Guia da Trilha Interparques de São Paulo, que reúne informações para quem deseja percorrer os 182 quilômetros da rota, a pé ou de bicicleta, pela Zona Sul da capital. O trajeto passa por áreas de Mata Atlântica, parques, mirantes, píeres e comunidades, e o material apresenta informações sobre o percurso, além de orientações de segurança e recomendações para uma circulação autônoma e responsável. Para acessar, clique aqui.

O guia reúne informações para apoiar o planejamento do percurso, o mapa da rota, os principais pontos do trajeto, atrativos, empreendimentos e pontos de apoio, além de orientações de segurança e recomendações para a utilização do percurso de forma responsável e respeitosa com o território.

A publicação também busca ampliar o acesso à Trilha Interparques e facilitar sua utilização de forma autônoma. O visitante pode consultar o guia, definir o trecho que deseja percorrer e escolher entre realizar o trajeto a pé ou de bicicleta, considerando seu preparo, tempo disponível e as características de cada trecho.

Uma São Paulo que muita gente ainda não conhece.

A Trilha Interparques integra o Polo de Ecoturismo de São Paulo, passando por Parelheiros, Marsilac e Ilha do Bororé. O percurso conecta diferentes áreas protegidas, entre elas as APAs Capivari-Monos e Bororé-Colônia, os Parques Naturais Municipais Bororé, Varginha, Itaim, Jaceguava, Cratera de Colônia e Nascentes do Ribeirão Colônia, o Parque Ecológico



PREFEITURA DE SP

Várzea do Embu-Guaçu, o Parque Estadual da Serra do Mar - Núcleo Curucutu e a RPPN Curucutu.

Ao longo do caminho, a paisagem urbana dá lugar a estradas de terra, áreas de floresta, mirantes e pontos com vista para a Represa Billings. O roteiro também permite observar diferentes características da paisagem natural da região, incluindo áreas de transição entre a Mata Atlântica e o Cerrado.

Mais do que criar uma nova opção de lazer, a iniciativa busca estimular uma relação diferente com a cidade: usar a bicicleta e a caminhada como formas de conhecer territórios, aproximar visitantes da natureza e movimentar a economia local.

A ativação do percurso é uma iniciativa da Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente (SVMA), realizada com apoio de emenda parlamentar e executada pelo Instituto Aromeia-

zero. O projeto reúne poder público, organizações, empreendedores e comunidades locais em ações voltadas à valorização do território, ao turismo de natureza, à mobilidade ativa e à conservação ambiental.

Ao longo desta etapa, o Instituto Aromeiazero atua na articulação com os diferentes atores do território, no fortalecimento da governança local, na formação de empreendedores e na criação de ferramentas que aproximem visitantes da experiência da rota, como o Guia e o Passaporte da Trilha Interparques.

A proposta é que, com a participação de quem vive, trabalha e visita a região, o circuito siga se consolidando como uma experiência de turismo responsável e uma nova forma de conhecer São Paulo.

SOBRE A TRILHA I

A Trilha Interparques é a

maior trilha de longo curso da Cidade São Paulo, com cerca de 182 km de extensão, conectando áreas de Mata Atlântica na zona sul da capital e integrando o Polo de Ecoturismo de São Paulo Parelheiros, Marsilac e Ilha do Bororé.

Ela promove mobilidade ativa, conservação ambiental e desenvolvimento local por meio do cicloturismo, trekking e do uso público responsável do território. O percurso conta com lindas paisagens, píeres com vista para a Represa Billings, mirantes de observação, áreas de lazer e sinalização da Rede Brasileira de Trilhas de Longo Curso.

Em 2026, o Instituto Aromeiazero, em parceria com a Secretaria Municipal do Verde e Meio Ambiente, encaminhou o projeto para uma nova etapa de implementação e estruturação, com foco em mapeamento territorial, formação de empreendedores e governança participativa.

sição em que as pessoas na situação de rua sejam o centro, e não eu", contou Lacerdine.

Algumas fotografias focam a atenção nas ações humanitárias, representando o padre Júlio quase como um santo. Outras preferem mostrar as pessoas em situação de rua, evidenciando suas dores, mas também momentos de alegria e dignidade.

Além de uma fotografia documental, que coloca o objeto em cena distante do observador, a exposição também explora formatos que aproximam os visitantes da imagem.

Um exemplo disso são três imagens de mulheres em situação de rua sorrindo para a câmera. A disposição das fotografias cria uma aproximação entre as mulheres e os observadores, o que dialoga diretamente com a ideia de "alfabetização do olhar".

soas em situação de rua do restante da sociedade.

São mais de 100 fotografias reunidas na Lacerdine Galeria de Arte, localizada no bairro Higienópolis, em São Paulo. Também estão dispostos textos, instalações e vídeos, além de diversos prêmios e reconhecimentos que Padre Júlio recebeu ao longo da trajetória.

Os quadros apresentam registros dos fotógrafos Daniel Camargo Kfourir, Fernando Jenzen, Tr3ze e Victor Angelo Caldini, que mostram o trabalho de Lancellotti desde o período da pandemia de covid-19, em 2020.

ALFABETIZAÇÃO DO OLHAR

Exposição em SP homenageia padre Júlio e pessoas em situação de rua

MATHEUS CROBELATTI/AE

Muitas vezes, a relação que a sociedade estabelece com a população em situação de rua é de distanciamento. As pessoas fingem que a população de rua não existe, desviam o olhar, correm ou atravessam a rua.

Foi a partir dessa perspectiva que o artista plástico Geraldo Lacerdine montou a exposição "A alfabetização do Olhar - um ato de amor e responsabilidade". Além de homenagear o padre Júlio Lancellotti e a atuação da Pastoral do Povo da Rua, a mostra busca aproximar as pes-

